

## **O DIREITO À CIDADE E MORADIA: COTIDIANO DAS MULHERES NEGRAS E POBRES**

Autor 1<sup>1</sup> **Lívia Vitória Rodrigues de Oliveira**

Autor 2<sup>2</sup> **Cláudio Oliveira de Carvalho**

O PRESENTE TRABALHO TEM COMO OBJETIVO ABORDAR SOBRE “O DIREITO À CIDADE E MORADIA: COTIDIANO DAS MULHERES NEGRAS E POBRES POR MEIO DISTO, O TEXTO VAI TRATAR ACERCA DE COMO SE DÁ O DIREITO À CIDADE PARA AS MULHERES NEGRAS E POBRES, TENDO EM VISTA QUE, ESTE DIREITO É NEGLIGENCIADO, PRINCIPALMENTE, QUANDO SE É MULHER E NEGRA. DESSA MANEIRA, TUDO ISTO É FRUTO, HISTORICAMENTE, DE UMA SOCIEDADE CAPITALISTA, PATRIARCAL, MACHISTA E MISÓGINA. ALÉM DISSO, ESTAS MULHERES SOFREM IMPASSES EM RELAÇÃO AOS HOMENS, NECESSARIAMENTE, NO FATOR DE DESLOCAMENTOS, POIS SÃO ESTAS QUE MAIS UTILIZAM TRANSPORTES PÚBLICOS E REALIZAM VIAGENS A PÉ.

É IMPORTANTE DESTACAR TAMBÉM QUE, O ESTUDO ABORDA SOBRE AS DIFICULDADES ENFRENTADAS POR ESTAS NA QUESTÃO DE ACESSO AO TRANSPORTE PÚBLICO, A SOBRECARGA NA REALIZAÇÃO DE MULTITAREFAS, SE O VALOR DA RENDA DÁ PARA SUPRIR AS NECESIDADES ECONÔMICAS, OS TIPOS DE VIOLÊNCIAS SOFRIDAS, OS PERCALÇOS NO ACESSO À SAÚDE, E, POR FIM, SE ESTAS JÁ SOFRERAM INSEGURANÇA ALIMENTAR.

ENFIM, O TEXTO BUSCA EVIDENCIAR, NO QUE TANGE AOS OBSTÁCULOS, AS QUAIS ESTAS MULHERES DE PERIFERIA SOFREM, NÃO SÓ NA QUESTÃO DE DESIGUALDADE DE GÊNERO, SOCIAL, COMO TAMBÉM DE DESIGUALDADE ECONÔMICA. E TAMBÉM, OS IMPASSES SOFRIDOS POR ESTAS

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia- UESB

<sup>2</sup> Professor Titular de Direito Ambiental, Urbanístico e Agrário da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia- UESB

NA QUESTÃO DE SER VIOLADO O SEUS DIREITOS, A EXEMPLO DO DIREITO DE IR E VIR.

PALAVRAS-CHAVE: Desigualdade de gênero, Direito à cidade, moradia, racismo, violência

TITLE

EL DERECHO A LA CIUDAD Y A LA VIVIENDA: LA VIDA COTIDIANA DE LAS MUJERES NEGRAS Y POBRES

ABSTRACT

El objetivo de este trabajo es abordar “El Derecho a la ciudad y a la vivienda: el cotidiano de las mujeres negras y pobres, este derecho se descuida, especialmente, cuando se es mujer negra. de así, todo esto es fruto, históricamente, de una sociedad capitalista, patriarcal, machista y misoginista. Además, estas mujeres sufren impasses en relación con los hombres, necesariamente, en el factor viajes, al ser quienes utilizan el transporte público y realizan los viajes caminando.

También es importante destacar que el estudio aborda las dificultades que enfrentan en el tema de acceso al transporte público, la sobrecarga en la realización de multitareas, si el monto de ingresos es suficiente para satisfacer las necesidades económicas, los tipos de violencia sufrida, los enganches en el acceso a la atención sanitaria y, por último, si ya han sufrido inseguridad alimentaria.

finalmente, el texto busca evidenciar, sobre los obstáculos, que sufren estas mujeres de la periferia, no sólo en el tema de desigualdad social y de género, sino también en la desigualdad económica. y además, los impasses que sufren estos en materia de que sus derechos sean violados, ejemplo el derecho a venir y venir.

KEYWORDS: Desigualdad de género, Derecho a la ciudad, vivienda, racismo, violência.

## INTRODUÇÃO

Em um primeiro momento, é importante apresentar sobre a temática, a qual foi desenvolvida, por meio do grupo de pesquisa da Iniciação Científica, tendo em vista o tema central ser: “OBSERVATÓRIO DAS CIDADES, POLÍTICAS PÚBLICAS E MOVIMENTOS SOCIAIS: UM ESTUDO SOBRE O SUDOESTE BAIANO”. Com isso, é interessante discorrer sobre a temática supracitada.

Por meio disto, é preciso pontuar que, historicamente o direito à cidade, especificamente, para as mulheres não são garantidos, pois são oriundos, decorrentes e perpetuados, não apenas de uma sociedade machista, como também de uma sociedade de opressão. Nesse sentido, a autora Marques, apresenta com bastante clareza sobre o assunto e discute que

A violência contra a mulher é uma expressão da sociedade machista em que vivemos e que impede que as mulheres exerçam seus direitos humanos mais básicos, como o direito à vida e o direito de ir e vir. As cidades, por sua vez, ao serem produtos históricos da construção humana refletem a opressão pela qual a sociedade se estrutura e, nesse sentido, é

perceptível, no ambiente urbano, diversos traços de machismo em sua construção e vivência. (MARQUES apud INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO URBANÍSTICO, 2017, p. 102).

Ademais, ainda é imprescindível mencionar, acerca do contexto histórico, no que tange ao estudo sobre a questão das dificuldades do acesso à moradia em relação a gênero, em que possibilita o leitor a compreender, como a sociedade está marcada pela forte estrutura de exclusão de terras e pela desigualdade de gênero (HELENE E LAZARINI, 2018). E, tendo em vista, que a dessemelhança de gênero é estruturada pela formação da sociedade capitalista. Diante disto, em relação ao capitalismo na questão de gênero, pode-se entender que: “A partir de então, é colocado à tona que as relações desiguais entre homens e mulheres não são “naturais”, mas sim estabelecidas por meio das relações sociais. (HELENE, p. 953).

## MATERIAIS E MÉTODOS

É preciso destacar sobre a metodologia, a qual desenvolveu-se o trabalho científico. Dessa maneira, a pesquisa foi produzida através de levantamentos bibliográficos, tais como: não só os livros com os temas: “MULHERES NA PERIFERIA DO URBANISMO- informalidade subordinada autonomia desarticulada e resistência em Mumbai, São Paulo e Durban”, visto que a autora é: Luciana Itikawa, bem como o livro “DIREITO À CIDADE: UMA VISÃO POR GÊNERO” do Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico III. Fundação Ford Brasil, como também a monografia com o tema: “AS MULHERES NO “QUARTO DE DESPEJO” DAS CIDADES: COMO SE CONSTITUI O DIREITO À CIDADE PARA AS MULHERES” de; Larissa Assunção Oliveira. Outrossim, foram usadas as bibliografias, tais como: “SE A CIDADE FOSSE NOSSA: racismos, falocentrismos e opressões nas cidades” de; Joice Berth; o livro “A Urbanização

Desigual” de; Milton Santos, a obra “Racismo Estrutural e Aquisição da Propriedade” de; Anna Lyvia Roberto Custódio Ribeiro; o livro “Mulheres, Raça e Classe” de; Angela Davis e, além de tudo isso, a obra “Em busca da cidade: a luta pela moradia adequada como força motriz da reforma urbana” de; Cláudio Carvalho, Guilherme Ribeiro; Raoini Rodrigues. E também, o trabalho se desenvolveu a partir de revisões bibliográficas de artigos científicos encontrados na internet, um deles citado no decorrer da pesquisa, cujo tema é: “Gênero e direito à cidade a partir da luta dos movimentos de moradia” de; Diana Helene.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste momento, é fundamental relatar acerca do que se encontrou como resultados e discussão a respeito da pesquisa. Diante disto, o trabalho mostrou-se como se dá o direito à cidade para as mulheres negras e pobres. E com isso, este direito é marcado não apenas por desigualdades em relação aos deslocamentos, como também no que tange a perspectiva de gênero. De um lado, os homens possuem fácil acesso para se locomover em seus trajetos na cidade. Por outro lado, as mulheres enfrentam impasses para se deslocarem em seus percursos. Nesse sentido, a autora Berth aborda que

Isso significa que a maneira com que homens e mulheres vivenciam as cidades é bem diferente. As mulheres habitantes das cidades partilham de experiência de ser um corpo estranho, indesejado, invadido e apto a ser cercado ou limitado. A liberdade de ir e vir nos é permitida, mas não com integridade e a segurança com que os homens podem desfrutar. A começar pelos trajetos que raramente são escolhidos por nós, mas impostos pelas condições de violência urbana que caracterizam as cidades. (BERTH, 2023, p. 157-158).

Ademais, é válido citar, ainda, sobre os dados estatísticos obtidos acerca da pesquisa científica. Por meio disto, foram encontrados conhecimentos, através da realização de revisão bibliográfica, como, por exemplo: os movimentos de moradia sobre a “feminização da pobreza”, no aspecto da desigualdade salarial entre homens e mulheres, ou seja, a desigualdade de gênero. Nessa mesma perspectiva, a autora Helene, aborda sobre os dados fornecidos pelo Pnad/IBGE (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios/ (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), (2015). E também pela pesquisa (IDB) Inter- American Development Bank 2009, os quais tratam que

No contexto brasileiro, entre os fatores que podemos associar a participação massiva de mulheres em movimentos de moradia – e, vale dizer, em todos os movimentos sociais – destaca-se a chamada “feminização da pobreza”. De acordo com a Pnad/IBGE (2015), o rendimento médio mensal real de todos os trabalhos dos homens com mais 15 anos de idade foi de R\$2.058 (e de R\$2.509, no caso dos homens brancos) e o das mulheres, de R\$1.567 (e de R\$1.027, no caso de mulheres negras). Outra pesquisa, do Inter-American Development Bank (IDB) 2009, no Brasil, indica que mulheres de mesmo grau de instrução e faixa etária, que ocupam os mesmos cargos que homens, ganham em média 30% menos que eles. (HELENE, 2019, p. 956).

De acordo com as pesquisas realizadas, é cabível notar, que foram comprovadas de que o direito à cidade não é constituído para as classes, tais como: mulheres, negritude, indígenas, LGBTQIA+ e de baixo poder aquisitivo. Nesse viés, a autora Berth aborda que

Poderíamos ser até mais firmes ao dizer que não há cidades para as mulheres, para a negritude, para os indígenas, para os LGBTQIA+ e para as pessoas de baixa renda. A cidade, em si, constitui o privilégio primeiro produzido pelas dinâmicas e

articulações das opressões que sustentam essa sociedade. (BERTH, 2023, p. 159).

Além disso, o direito à cidade para as mulheres negras e pobres, tendo em vista que, os seus direitos são marcados por opressões, pois elas estão sujeitas a violência sexual nas localidades, principalmente, das periferias. Nessa mesma perspectiva, a autora Berth aborda que

Falta à maioria esmagadora das mulheres brasileiras a consciência de como as dinâmicas das opressões se articulam a partir do território, das cidades e dos meios urbanos para além dos assédios e importunações sexuais que ocorrem na exposição do corpo feminino no espaço público. (BERTH, 2023, p. 243).

É válido destacar, outro dado estatístico realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano- SMDU da cidade de São Paulo, dado este que revela, no que tange a questão de mobilidade urbana para as mulheres pobres. Nesse sentido, a autora Cerqueira destaca que

Recentemente, a então Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU da cidade de São Paulo, publicou um estudo intitulado “Mobilidade das Mulheres em São Paulo” (2016), realizado com base nos dados da pesquisa de origem-destino da região metropolitana (2012) das viagens realizadas na capital. O estudo considerou os destinos das viagens, como, por exemplo, “escola”, caso esteja indo levar seus filhos à escola, assim como “saúde” mesmo nos casos que seja apenas uma acompanhante, e os resultados apontam que entre a população de São Paulo, as mulheres mais pobres são as que mais utilizam transporte público e andam a pé. (CERQUEIRA apud INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO URBANÍSTICO, 2017, p. 118).

Ainda sobre o estudo promovido, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano- SMDU da cidade de São Paulo, é essencial compreender o dado estatístico, o qual retrata sobre a questão das dificuldades em relação a mobilidade urbana, as quais as mulheres negras periféricas realizam em transportes públicos e a pé. Nessa mesma perspectiva, a autora Cerqueira aborda que

Segundo o estudo, as mulheres mais pobres são as que mais realizam viagens a pé, de metrô e ônibus. A conclusão do estudo evidenciou o que a vivência e os relatos das mulheres negras periféricas denunciam há anos: a privação ao direito à cidade, analisado principalmente a partir da perspectiva da mobilidade urbana, que se expressa em limitações do custo do transporte, das condições dos modais, dos tempos de viagem e das motivações que as levam a viajar. (CERQUEIRA apud INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO URBANÍSTICO, 2017, p. 119).

Ademais, cabe falar sobre o contexto urbano, especificamente, as desigualdades urbanas, em relação a dupla jornada de trabalho que as mulheres realizam em relação aos homens. Nesse sentido, a autora Helene, aborda com bastante propriedade sobre este assunto, na questão das multitarefas, as quais as mulheres estão sujeitas a fazerem, tais como

Por exemplo, se tomarmos como ponto de observação a mobilidade, a dinâmica masculina costuma ser mais pendular e linear entre moradia e trabalho. A principal atividade dele diária é o trabalho produtivo, formal ou informal. Já a mulher, em geral, faz não só o trabalho produtivo como também é majoritariamente responsável pelo trabalho reprodutivo. Por essa razão, o número de deslocamentos realizados pelas mulheres é mais intenso que o dos homens. Elas estão encarregadas do trajeto dos filhos à escola, da compra de insumos alimentícios, da limpeza e do cuidado do entorno da moradia, entre outras tarefas relacionadas ao ambiente doméstico. Por isso, tendem a fazer viagens mais curtas e diversas, espalhadas durante o dia em horários diferentes. (HELENE, 2019, p. 959-960).

No que tange as limitações referentes ao direito à cidade, relativamente, para as mulheres negras, é válido trazer a fala de (CERQUEIRA, 2019, p. 119) e ela aborda que “E como consequência da indevida garantia ao transporte, as mulheres negras acabam por ter outros direitos cerceados, como a inviabilidade do acesso à saúde, à educação, ao lazer, dentre outros. Uma vida de limitações”.

## CONCLUSÕES/CONSIDERAÇÕES

O presente trabalho, buscou a analisar que o direito à cidade é negligenciado, principalmente, para as minorias, a exemplo de: mulheres, negros, LGBTQI+, deficientes e idosos. E também, este mesmo direito é originário de uma sociedade capitalista, patriarcal, machista e misógina e que é marcada por opressões. Além disso, pode-se notar que os pesquisadores obtiveram como objetivos centrais entenderem, não só sobre a questão de como funciona o Direito à cidade para as mulheres de periferia, como também as desigualdades sociais e de gênero, em que essas mulheres sofrem no seu cotidiano.

Com isso, pode-se observar que isto é um fator de imobilidade urbana, pois de acordo com (CERQUEIRA, 2017, p. 122) ela aborda que “O fator de (i) mobilidade reforça um isolamento que não é apenas territorial. Na impossibilidade de ocupar os espaços públicos, tornam-se reféns de um modelo de mobilidade cujo o acesso é limitado, inseguro e caro, reforçando exclusões”.

Conforme afirma estudos, a população negra, principalmente, quando envolve gênero, classe e raça, tendo em vista que, são as mais prejudicadas no fator de imobilidade urbana. Nesse sentido, Cerqueira aborda que

Considerando a divulgação do recente estudo e das mais variadas publicações realizadas acerca da distribuição da população negra no território, podemos afirmar que os maiores prejudicados da (i) mobilidade urbana têm gênero, classe e raça:

mulheres negras periféricas. Não se pode dizer que não há diagnóstico, ou que se trata do que é socialmente ignorado. (CERQUEIRA apud INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO URBANÍSTICO, 2017, p.122).

Enfim, é importante citar uma frase de Sojourner, o qual destaca sobre a relevância e a busca em relação ao direito à cidade, especificamente, para as mulheres negras. Nessa mesma perspectiva, a autora Cerqueira traz a citação da autora e aborda que

Como contribuição ao debate do direito à cidade e as mulheres, concluo com a frase proferida por Sojourner, em seu discurso proferido na Women's Rights Convention em Akron, Ohio, Estados Unidos, em 1851: "E nós, negras, não somos mulheres?". Também desejamos viver a cidade, estamos cansadas de tentar cruzá-la. (CERQUEIRA apud INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO URBANÍSTICO, 2017, p. 122).

Concluo, portanto, com a fala de (MARQUES, 2017, p. 106), o qual diz que "A luta das mulheres nunca matou ninguém. O machismo mata todos os dias".

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CARVALHO, Claudio; RIBEIRO, Guilherme; RODRIGUES, Raoni. **Em busca da cidade: a luta pela moradia adequada como força motriz da reforma urbana**- Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016. viii, 148 p.; 21 cm.<sup>1</sup>

DAVIS, Angela. **MULHERES, RAÇA E CLASSE**; tradução Heci Regina Cndiani. – 1.ed,- São Paulo: Boitempo, 2016. (ESTOU USANDO A BIBLIOGRAFIA ANGELA DAVIS). **DIREITO A CIDADE: UMA VISÃO POR GÊNERO**. 1. Direito à Cidade 2. Gênero 3. Diversidade 4. Sociedade 5. Brasil I. Título II. Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico III. Fundação Ford Brasil. Disponível em: <https://ibdu.org.br/> Acesso em: 04 de maio de 2023.<sup>2</sup>

HELENE, DIANA. **Gênero e direito à cidade**. Cad. Metrop., São Paulo, v. 21, n. 46, pp. 951-974, set/dez 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cm/a/VwmjkbMZB7PYMvxTwZrXf9t/?lang=pt&format=pdf>  
Acesso em 04 de dezembro de 2022.<sup>3</sup>

ITIKAWA, Luciana. **Mulheres na periferia do urbanismo: informalidade subordinada, autonomia desarticulada e resistência em Mumbai**, São Paulo e Durban / Luciana Itikawa. - 1a ed . - Ciudad Autónoma de Buenos Aires : CLACSO, 2015. Libro digital, PDF - (Programa Sur-Sur). Disponível em: <https://ibdu.org.br/>  
Acesso em: 04 de maio de 2023.<sup>4</sup>

OLIVEIRA, Larissa Assunção. **AS MULHERES NO “QUARTO DE DESPEJO” DAS CIDADES: COMO SE CONSTITUI O DIREITO À CIDADE PARA AS MULHERES**.<sup>5</sup>

OLIVEIRA, Livia Vitória Rodrigues; CARVALHO, Cláudio Oliveira de. **O DIREITO À CIDADE A PARTIR DA PERSPECTIVA DE MORADIA: AS DIFICULDADES EM QUE AS MULHERES NEGRAS E POBRES ENFRENTAM NO BAIRRO GUARANI. VITÓRIA DA CONQUISTA- BAHIA, NOS PERÍODOS DE 2018 A 2022**. Resumo expandido aprovado na X SEMANA JURÍDICA- DEMOCRACIA E BARBÁRIE da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, 2023. **GT 02** – Direito Civil, Direito Empresarial, Direito Ambiental, Direito Agrário e Urbanístico.<sup>6</sup>

RIBEIRO, Anna Lyvia Roberto Custódio. **RACISMO ESTRUTURAL E AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE: UMA ILUSTRAÇÃO NA CIDADE DE SÃO PAULO**/ 1ª edição. Editora Contracorrente, 2020.<sup>7</sup>

SANTOS, Milton. **A URBANIZAÇÃO DESIGUAL: A ESPECIFICIDADE DO FENÔMENO URBANO EM PAÍSES SUBDESENVOLVIDOS**. Tradução de Antonia Déa Erdens e Maria Auxiliadora da Silva- 3. Ed. 1, reimp. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012.<sup>8</sup>